DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 23
Portarias 41
Licitações e Contratos 52
Extratos de Contratos 52
Homologação / Adjudicação 53
Pregão 54
Concursos Públicos/Processos Seletivos 55
Convocação 55
Outros Atos 57

Poder Legislativo 58
Outros Atos 58

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 4.213, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 275.300,00.**

Projeto de Lei nº 077/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 077/22,** sob o **Autógrafo nº 099/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 275.300,00 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	141	01.220.0000	12.361.0002.2.203	275.300,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140	01.220.0000	12.361.0002.1.046	(275.300,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.214, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 2.335.175,37.**

Projeto de Lei nº 078/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 078/22,** sob o **Autógrafo nº 100/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 2.335.175,37 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais trinta e sete centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.31.00 – Prêmiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		01.110.0000	27.812.0010.2.703	3.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	222	02.300.0138	10.305.0003.2.312	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.301.0148	10.301.0003.2.301	719.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	229	02.301.0148	10.301.0003.2.301	131.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.301.0146	10.301.0003.2.301	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.301.0147	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	02.301.0147	10.301.0003.2.301	50.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	223	02.301.0148	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	02.301.0148	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	05.304.0006	10.303.0003.2.315	6.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194	05.313.0073	10.301.0003.2.303	577.263,63
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	204	05.313.0073	10.301.0003.2.303	110.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	251	05.313.0073	10.301.0003.2.303	10.857,54
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	05.313.0074	10.305.0003.2.312	158.054,20
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.312.0030	10.302.0003.2.318	50.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194	05.301.0073	10.301.0003.2.303	(577.263,63)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	204	05.301.0073	10.301.0003.2.303	(110.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	251	05.301.0073	10.301.0003.2.303	(10.857,54)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	05.303.0006	10.305.0003.2.312	(158.054,20)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	211	05.312.0030	10.301.0003.1.032	(50.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos federais**, decorrentes do recurso de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS para manutenção

das ações e serviços públicos de saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos estaduais**, decorrentes do recurso destinado ao Programa Estadual Aedes Aegypti, através do Fundo Estadual de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos estaduais**, decorrentes de demandas parlamentares, transferidas através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.215, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 966.000,00.**

Projeto de Lei nº 079/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 079/22,** sob o **Autógrafo nº 101/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	115	01.240.0000	12.367.0002.2.204	220.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	117	01.240.0000	12.367.0002.2.204	40.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	120	01.240.0000	12.367.0002.2.204	15.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	155	01.220.0000	12.361.0002.2.209	10.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	176	01.110.0000	13.392.0007.2.704	6.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	169	01.110.0000	13.392.0007.2.702	6.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	357	01.110.0000	28.843.0000.0.210	479.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	355	01.110.0000	28.843.000.0.210	140.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	364	01.110.0000	06.182.0008.2.801	50.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 966.000,00(novecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.216 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de função gratificada, que especifica".

Projeto de Lei nº 080/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 080/22,** sob o **Autógrafo nº 102/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no anexo V, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, as funções gratificadas de Coordenador de CRAS, Coordenador de CREAS e de Supervisor do Programa Criança Feliz (PCF), tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Anexo V, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

COORDENADOR DE CRAS	
Descrição Sumária: Acompanhar e coordenar o planejamento e execução das ações e serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município e demais departamentos vinculados diretamente à Rede Direta Municipal da Proteção Social Básica, conforme as determinações do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais órgãos competentes.	
• **Descrição Detalhada:** Implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica; Coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc; Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais; Definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados; Organizar gerencialmente o trabalho social com as famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que envolve a operacionalização das ações, monitoramento e avaliação das atividades; Atuar junto à equipe na definição dos critérios, objetivos e necessidades. Além de proporcionar e **estimular a qualificação e formação continuada** dos profissionais que atuam nas ações de Assistência Social do município; No que diz respeito ao **acompanhamento familiar**, o profissional é responsável pela gestão territorial da rede socioassistencial e deve buscar mecanismos para garantir que a equipe de referência faça um atendimento efetivo.	
Requisitos do cargo: função gratificada para o cargo de Assistente Social.	**Referência Salarial:** a do cargo de carreira, acrescida de 50% da referência “K”. Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Carga horária: 40 horas semanais.	

COORDENADOR DE CREAS	
Descrição Sumária: Acompanhar e coordenar o planejamento e execução das ações e serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município e demais departamentos vinculados diretamente à Rede Direta Municipal da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme as determinações do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais órgãos competentes.	
Descrição Detalhada: Questões administrativas da unidade (CREAS); A relação entre o CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território e com outras unidades e serviços socioassistenciais da área de abrangência; Os processos, estratégias, metodologias e ferramentas de trabalho junto à equipe do centro; os fluxos de entrada, acolhida e desligamento e articulação com políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos; A execução da ações de serviços, programas e benefícios; a alimentação e envio de registros e dados e encaminhamentos à rede; Definir, junto à equipe, as abordagens teórico-metodológicas utilizadas na prestação dos serviços à comunidade; identificar necessidades de ampliação da equipe, e participar de reuniões e planejamentos promovidos pelo município em que atua.	
Requisitos do cargo: função gratificada para o cargo de Assistente Social.	**Referência Salarial:** a do cargo de carreira, acrescida de 50% da referência "K". Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Carga horária: 40 horas semanais.	

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)	
Descrição Sumária: Acompanhar, coordenar e supervisionar o planejamento e execução das ações desenvolvidas pela equipe de visitadores do Programa Criança Feliz e atuar junto à Gestão Municipal para a efetivação das políticas voltadas à Primeira Infância, conforme as determinações do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais órgãos competentes.	
Descrição Detalhada: Se encarregar do apoio técnico aos visitadores, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; Colaborar com a Gestão no planejamento e implementação das ações; Organizar, supervisionar e ministrar a capacitação dos visitadores; Organizar o plano mensal de trabalho dos visitadores, com definição das famílias por visitador; e supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS.	
Requisitos do cargo: função gratificada para o cargo de Assistente Social.	**Referência Salarial:** a do cargo de carreira, acrescida de 50% da referência "K". Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Carga horária: 40 horas semanais.	

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.217 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração de função gratificada, que especifica".

Projeto de Lei nº 081/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 081/22,** sob o **Autógrafo nº 103/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado no anexo V, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, a função gratificada de Supervisor e Operador de Manutenção das Vias Públicas, que passa a ter como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º. O Anexo V, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

SUPERVISOR E OPERADOR DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Chefiar e operacionalizar o Setor, prezando pela eficiência dos serviços, auxiliando na manutenção das vias públicas, afim de assegurar a segurança viária do município.	
Descrição detalhada: Chefiar e operacionalizar o departamento de trânsito, no setor de manutenção viária, na busca da excelência da prestação dos serviços públicos, garantido uma melhor segurança viária, através da implementação/implantação e, manutenção da sinalização vertical e horizontal; fazer com que o setor exerça as competências previstas no regimento interno, além de outras normas (ordem de serviço, portarias) internas, além das previstas no CONTRAN, DETRAN, além da própria Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do município, atuando de forma eficiente; propor planos e propostas de ação para o diretor do departamento a que está vinculado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; organizar e controlar o estoque de materiais, informando seu superior hierárquico quando a necessidade de reposição;tomar o devido zelo com o descarte de resíduos de materiais, provenientes de seu local de trabalho; auxiliar nas ações de Defesa Civil quando acionado ou, em casos de calamidade pública, operacionalizar as interdições de vias sempre que necessário; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; executar e desenvolver, no âmbito de sua competência, outras atividades afins, conforme necessidade do serviço ou a critério de seu superior hierárquico.	
Requisitos: Função gratificada exercida por servidor público efetivo a ser preenchida.	**Referência salarial:** A do Cargo de Carreira, acrescida de 50% do valor da referência K, da Tabela dos Cargos de Provimento Efetivo. Lotação: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
	Carga horária: 40 horas semanais.

LEI 4.218, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 32.889,22.**

Projeto de Lei nº 082/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 082/22,** sob o **Autógrafo nº 104/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 32.889,22 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte dois centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	145	05.282.0000	12.361.0002.2.203	28.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	05.305.0076	10.301.0003.2.301	4.889,22

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e	144	05.282.0000	12.361.0002.1.216	(28.000,00)

Material Permanente				

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, provenientes dos **recursos federais**, decorrentes do recurso de Gestão do SUS Educação e Formação em Saúde, formação de profissionais técnicos de saúde e fortalecimento das escolas técnicas do SUS, recebidos através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R$ 4.889,22 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte dois centavos).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.219, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 633.500,00.**

Projeto de Lei nº 083/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 083/22,** sob o **Autógrafo nº 105/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 633.500,00 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	84	01.110.0000	04.122.0004.2.401	6.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	01.212.0000	12.365.0002.2.211	190.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	05.282.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	01.220.0000	12.361.0002.2.203	301.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	157	01.220.0000	12.361.0002.2.203	12.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	227	01.310.0000	10.301.0003.2.301	24.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	366	01.110.0000	06.182.0008.2.801	500,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	95	01.212.0001	12.365.0002.2.004	(301.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	110	05.281.0000	12.365.0002.2.202	(50.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	109	05.281.0000	12.365.0002.2.202	(50.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 232.500,00(duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.220 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 50.000,00.**

Projeto de Lei nº 084/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 084/22,** sob o **Autógrafo nº 106/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	276	05.500.0153	08.244.0005.1.047	50.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	298	05.500.0153	08.244.0005.1.008	50.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.221, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000,00.**

Projeto de Lei nº 085/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 085/22,** sob o **Autógrafo nº 107/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	289	01.510.00	08.243.0005.2.501	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	287	01.510.00	08.243.0005.2.101	1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.222 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera o artigo 1° da Lei 2.935, de 09 de junho de 2011 – Gratificação por desempenho de atividade delegada, e dá outras providências".

Autoria: Vereadores Francis Luis Silva, Gerson Maciel Roberto e Henry Cesar dos Santos
Autógrafo de Lei nº 108/22

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o §4° no art. 1° da Lei 2.935, de 09 de junho de 2011, que tem a seguinte redação:

§4° - A gratificação prevista no §3° deste artigo tem natureza indenizatória.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.703, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.109, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais):

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	306	05.500.0078	08.244.0005.2.507	8.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	312	05.500.0079	08.244.0005.2.508	13.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	316	05.500.0130	08.244.0005.2.511	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal CIvil	292	05.500.0078	08.244.0005.2.507	8.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	308	05.500.0130	08.244.0005.2.511	7.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	310	05.500.0130	08.244.0005.2.511	500,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	313	05.500.0130	08.244.0005.2.511	2.500,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	315	05.500.0079	08.244.0005.2.508	13.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.704, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 275.300,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.213, de 17 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 275.300,00 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	141	01.220.0000	12.361.0002.2.203	275.300,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140	01.220.0000	12.361.0002.1.046	(275.300,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.705, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 2.335.175,37.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.214, de 17 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 2.335.175,37 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais trinta e sete centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.31.00 – Prêmiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		01.110.0000	27.812.0010.2.703	3.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	222	02.300.0138	10.305.0003.2.312	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.301.0148	10.301.0003.2.301	719.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	229	02.301.0148	10.301.0003.2.301	131.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.301.0146	10.301.0003.2.301	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	235	02.301.0147	10.301.0003.2.301	50.000,00

Terceiros – Pessoa Jurídica				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	02.301.0147	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	223	02.301.0148	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	02.301.0148	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	05.304.0006	10.303.0003.2.315	6.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194	05.313.0073	10.301.0003.2.303	577.263,63
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	204	05.313.0073	10.301.0003.2.303	110.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	251	05.313.0073	10.301.0003.2.303	10.857,54
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	05.313.0074	10.305.0003.2.312	158.054,20
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.312.0030	10.302.0003.2.318	50.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194	05.301.0073	10.301.0003.2.303	(577.263,63)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	204	05.301.0073	10.301.0003.2.303	(110.000,00)

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	251	05.301.0073	10.301.0003.2.303	(10.857,54)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	05.303.0006	10.305.0003.2.312	(158.054,20)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	211	05.312.0030	10.301.0003.1.032	(50.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos federais**, decorrentes do recurso de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS para manutenção das ações e serviços públicos de saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos estaduais**, decorrentes do recurso destinado ao Programa Estadual Aedes Aegypti, através do Fundo Estadual de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos estaduais**, decorrentes de demandas parlamentares, transferidas através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.706, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 966.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.215, de 17 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	115	01.240.0000	12.367.0002.2.204	220.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	117	01.240.0000	12.367.0002.2.204	40.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	120	01.240.0000	12.367.0002.2.204	15.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	155	01.220.0000	12.361.0002.2.209	10.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	176	01.110.0000	13.392.0007.2.704	6.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	169	01.110.0000	13.392.0007.2.702	6.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	357	01.110.0000	28.843.0000.0.210	479.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	355	01.110.0000	28.843.000.0.210	140.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	364	01.110.0000	06.182.0008.2.801	50.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 966.000,00(novecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.707 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera o Decreto 4.536 de 17 de setembro de 2021 – Regulamenta o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares localizadas no município de Pitangueiras e Ibitiúva".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. O Parágrafo 6º do Art. 5º do Decreto 4.536 de 17 de setembro de 2021,passa a ter aseguinte redação:

Art. 5° (...)

"§ 6º. Poderão se manter exclusivamente em atividades remotas apenas os estudantes que pertencem ao grupo de risco para a COVID-19, conforme atestado médico".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

DECRETO Nº 4.708, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.109, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais):

02.10.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	273	01.510.0000	08.244.0005.2.518	7.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	266	01.510.0000	08.244.0005.2.518	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	271	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.709, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 32.889,22.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.218, de 25 de agosto de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 32.889,22 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte dois centavos).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	145	05.282.0000	12.361.0002.2.203	28.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	05.305.0076	10.301.0003.2.301	4.889,22

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	144	05.282.0000	12.361.0002.1.216	(28.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, provenientes dos **recursos federais**, decorrentes do recurso de Gestão do SUS Educação e Formação em Saúde, formação de profissionais técnicos de saúde e fortalecimento das escolas técnicas do SUS, recebidos através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R$ 4.889,22 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte dois centavos).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.710, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 633.500,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.218, de 25 de agosto de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 633.500,00 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	84	01.110.0000	04.122.0004.2.401	6.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	01.212.0000	12.365.0002.2.211	190.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	05.282.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	01.220.0000	12.361.0002.2.203	301.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	157	01.220.0000	12.361.0002.2.203	12.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	227	01.310.0000	10.301.0003.2.301	24.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	366	01.110.0000	06.182.0008.2.801	500,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	95	01.212.0001	12.365.0002.2.004	(301.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	110	05.281.0000	12.365.0002.2.202	(50.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	109	05.281.0000	12.365.0002.2.202	(50.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 232.500,00(duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.711 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 50.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.220, de 25 de agosto de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	276	05.500.0153	08.244.0005.1.047	50.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	298	05.500.0153	08.244.0005.1.008	50.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.712, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.221, de 25 de agosto de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	289	01.510.00	08.243.0005.2.501	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	287	01.510.00	08.243.0005.2.101	1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 406 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho dos servidores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, pedido efetuado pelas partes interessadas e seus términos nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir, a pedido das partes interessadas, os contratos de trabalho por prazo determinado até 15/16 de dezembro de 2022, elaborados nos termos das Portarias abaixo designadas, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

Servidor	Cargo	Portaria de Contratação	Data da Rescisão
Cláudia R. da Cruz Pereira	Prof. Ed. Fund. I	392 de 12/08/2022	03/06/2022
Tatiane R. Mantovani Pinatti	Prof. Ed. Infantil	393 de 12/08/2022	25/05/2022
Kelly F. Santos Pinto	Prof. Ed. Fund. I	394 de 12/08/2022	03/05/2022
Eliana Domingues Lodo	Prof. Ed. Especial	389 de 12/08/2022	07/06/2022
Gabriely Rodrigues	Prod. Ed. Fund. I	395 de 12/08/2022	27/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "data da rescisão".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 407 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Viviane Pedroso de Campos	2584	Prof. Ed. Fund. I	Faixa 2, Nível III, Tabela III	Agosto/2022
Ivone Sodino Novaes	3371	Prof. Ed. Creche	Faixa 1, Nível III, Tabela IV	Agosto/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 408 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 6913 de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Tiago Fernando Fontes	Controlador Interno	2013 a 2018	Agosto de 2022

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 34 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 409 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através dos requerimentos administrativos número 4899 de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Paulo Sérgio Francisco	21.191.423	Visitador Sanitário	REF.E / NIIG2	08/2022

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ingrid de Souza Jardim".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 3.034 de 06 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento n° 7153 de 2022 da Secretaria da Fazenda;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 12 de agosto de 2022, a Sra. **Ingrid de Souza Jardim**, portadora do RG nº 54.051.288-6 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Administração Geral**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 12 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 411, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Adelson de Oliveira Silva".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

Considerando, o requerimento n° 7151/2022 da Secretaria da Fazenda;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 12 de agosto de 2022, desta data, o **Sr. Adelson de Oliveira Silva**, portador do RG nº 48.093.594-4 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Contadoria e Despesa**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 12 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 412 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Recepcionista".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Carolini Marchetti Rodrigues**, portadora do RG nº 44.434.741-0, para ocupar o cargo público permanente de **Recepcionista**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06, 2526/07 e 3324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência C da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 413 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Organização Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Keila Cristiana de Vilas Boas,** portadora do RG 41.909.164-6, classificada em 24° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Organização Escolar**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência F, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 414 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Recepcionista".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Livia Maria Mesquita**, portadora do RG nº 57.747.830-8, para ocupar o cargo público permanente de **Recepcionista**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06, 2526/07 e 3324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência C da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 19 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 415 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Cessa pagamento de carga de reforço da professora que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do processo n° 3635/2022, da Secretaria Municipal da Educação:

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar o pagamento de Carga de Reforço Escolar atribuída à professora abaixo relacionada:

Professora	Matrícula	Cargo	Carga horária cessada	Data da cessação da carga
Katia Fernandes Devatz Guardia	5082	Prof. Ens. Fundamental I	05 horas	07/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022.

Pitangueiras, 19 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 416 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Amplia pagamento de carga horário de professor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do processo n° 2709/2022, da Secretaria Municipal da Educação:

Considerando, a carga horária já estipulada na Portaria n° 121 de 15 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ampliar a carga horária escolar atribuída ao professor abaixo relacionado:

Professor	Cargo	Carga horária ampliada	Data da ampliação da carga
Guilherme Stevan Batista do Nascimento	Prof. Ens. Fundamental II	08 horas	21/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 19 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 086/2021, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ESTOCÁVEIS (café em pó, erva mate para chá, adoçante líquido, filtro de papel e água mineral), em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 086/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

308 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

VINCULO 05.500.0130 IGDBF

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:23/08/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MR LICITACOES LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 054/2021, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 054/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

308 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

VINCULO 05.500.0130 IGDBF

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:23/08/2022

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PRIME FACILITIES E CONSERVACAO LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano**.**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 068/2021, que tem como escopo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA em atendimento a Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Educação, Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Infraestrutura, Diretoria Administrativa de Ibitiúva, Cultura, Esportes e Turismo, Agricultura, Índustria, Comércio e Meio Ambiente e Assistência Social conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

316- 3.3.90.39.00 08.244.0005.2.511 PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

VINCULO 05.500.0130 IGDBF

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:23/08/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ANDRADE PITANGUEIRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 035/2022, que tem como escopo a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a varias

Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 035/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.301.0148 EMENDA PARLAMENTAR L.O 202225342675 RS SS76

213 10.301.0003.2.301 SAUDE ATENÇÃO BASICA/ACOES E SERVIÇOS DA SAUDE E SERVIÇOS ATENCAO BASICA

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:26/08/2022

.....

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0013/2022

Organização da Sociedade Civil: INSTITUIÇÃO HÉLIA PERRONI MARCHESI

Objeto: Atendimento às crianças e adolescentes do Município, no campo da proteção social especial de alta complexidade, com ação tipificada do serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 6638/2022.

Total de Recursos: R$ 100.000,00

Origem dos recursos: Transferência de recurso federal

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.950/2021, na qual está identificada expressamente como beneficiária, e que desenvolve desde 1997 atividades voltadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública

Inexigibilidade: em 24/08/2022.

Data prevista para assinatura: 24/08/2022

MARCOS AURÉLIO SORIANO – Prefeito Municipal de Pitangueiras-SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A INSTITUIÇÃO HÉLIA PERONI MARCHESI – RECURSO FEDERAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n° 45.370.707/0001-28, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, n° 66, centro, na cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a **Sra.** ANA MARIA PEDRO SORIANO, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021, e a INSTITUIÇÃO HÉLIA PERONI MARCHESI, inscrita no CNPJ sob n° 02.316.268/0001-62, com endereço na Rua Emílio Betoni, n° 100, Jardim Sumaré, na cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Maria Sylvia Avezum, brasileira, portadora do RG n° 8.352.920/SSP-SP, e do CPF n° 130.414.258-23, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal n° 3.950/2021; na Lei n° 13.019/2014; e no Decreto Municipal nº 3.871/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o atendimento às crianças e adolescentes do Município, no campo da proteção social especial de alta complexidade, com ação tipificada do serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 6638/2022

Data:24/08/2022

.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RENOVART ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA UBS DO JARDIM BELA VISTA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

RENOVART ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ – 44.523.381/0001-69, com sede à Rua Dois, nº 608, Sala 01, Jardim Boa Vista, município de Orlândia, Estado de São Paulo CEP: 14.620-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor Leonardo Donizeti Pereira Gonçalves Junior, CPF nº 390.360.778-93.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para REFORMA DA UBS DO JARDIM BELA VISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.

Data: 23/08/2022

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 50.085,56

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O prefeito DO MUNICÍPIO de Pitangueiras, SR. Marcos

aurélio soriano, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8.666** de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/08/2022, através da Sessão Pública conduzida pela Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto da **Tomada de Preços nº 004/2022,** à empresa **RENOVART ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.523.381/0001-69,** totalizando o valor ofertado de R$ **50.085,56** (cinqüenta mil oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para REFORMA DA UBS DO JARDIM BELA VISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Condição de Pagamento: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

256 – 4.4.90.51.00 10.301.0003.1.051 – REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

VÍNCULO – 02.300.0066 – DEMANDAS PARLAMENTARES ASSISTÊNCIA A SAÚDE RSS 182

Pitangueiras, 23 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 047/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para uso do Centro de Odontologia do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **13/09/2022, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 29 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 046/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **15/09/2022, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 29 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 032/2022**, tipo Menor preço **Por Item,** que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DETERGENTE AUTOMOTIVO, **em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**

Tipo: Menor preço **Por Item.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE AUTOMOTIVO**.**

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00064.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de agosto de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 15 de setembro de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site

www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 29 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 048/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE ALTA COMPLEXIDADE COM LAUDO para Pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE ALTA COMPLEXIDADE.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **16/09/2022, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 29 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 049/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, para aproximadamente 1.200 servidores desta Prefeitura, atendendo às especificações legais das Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e Legislações Pertinentes, em atendimento a Secretaria Municipal de administração, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: IMPLANTAÇÃO PROGRAMAS DE MEDICINA DO TRABALHO.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **19/09/2022, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 29 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 28 de Setembro de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
JOANA RAMOS ASSUNÇÃO CLASSIF. 32º

Pitangueiras, 29 de Agosto de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 28 de Setembro de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

CIRURGIÃO DENTISTA ESF
DANIELA VIVIANE MORETTO MANTOVANI CLASSIF. 10º

Pitangueiras, 29 de Agosto de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 28 de Setembro de 2022** das 08:00h

às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PSICÓLOGO

MARIANA ZAGO LIMA CLASSIF. 10º

Pitangueiras, 29 de Agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 28 de Setembro de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE SECRETARIA

GISLENE QUEMERA DE ARAÚJO CLASSIF. 04º - PcD

Pitangueiras, 29 de Agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

.....

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 054/2022

Pitangueiras/SP, 29 de Agosto de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
24/08/2022	**União**	**Desenvolve São Paulo**	**374.376,30**
25/08/2022	**União**	**Linha Verde Município**	**1.193.236,20**
29/08/2022	**União**	**Reforma do Ginásio de Esporte**	**300.000,00**
29/08/2022	**União**	**Fdo Especial do Petróleo**	**60.065,47**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ n. 49.226.798/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022 - Contrato Administrativo 009/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de contabilidade pública conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo. **Prazo de contratação:** 120 (cento e vinte) dias. Valor do contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Data da assinatura do contrato**: 04/03/2022 Vigência: 04/03/2022 a 04/07/2022. Fundamento: Lei nº 8.666/1993. Pela contratante: Francis Luis Silva. Pela Contratada: ABEL LEONARDO THEODORO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ n. 49.226.798/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - Contrato Administrativo 010/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria/consultoria jurídica na área de segurança pública, para elaboração de relatório técnico analítico do Projeto de Lei Complementar nº 124 de 24 de novembro de 2021, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo. **Prazo de contratação:** 30 (trinta) dias. Valor do contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Data da assinatura do contrato**: 15/03/2022 Vigência: 15/03/2022 a 15/04/2022. Fundamento: Lei nº 8.666/1993. Pela contratante: Francis Luis Silva. Pela Contratada: BENEDITO DOMINGOS MARIANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ n. 49.226.798/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2021 - Carta Convite nº 001/2021 - Contrato Administrativo 005/2021. **Prorrogação nº 001/2022 - Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Assessoria de comunicação Institucional, compreendendo: Consultoria de Comunicação, Suporte, Planejamento, Gestão de crises e Consultoria de risco à imagem do Órgão Público: Publicação, Gerenciamento e produção de conteúdo de informações coletadas junto à Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo. **Prazo de prorrogação:** 12 (doze) meses. Valor do aditamento: R$ 74.162,04 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos). **Data da assinatura do aditamento**: 20/05/2022. Vigência: 20/05/2022 a 20/05/2023. Fundamento: Lei 8.666/1993. **Pela contratante:** Francis Luis da Silva. **Pela Contratada:** Francieli Aparecida Tedesco.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 110 – Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000 - Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
SITE: www.cmpitangueiras.sp.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ n. 49.226.798/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 002/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. **Contrato Administrativo 004/2019. Prorrogação 002/2022** Beneficiários: servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras. Objeto: Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo e dependentes. **Prazo de prorrogação:** 12 (doze) meses. Valor do aditamento: R$ 263.270,60 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos). **Data da assinatura do aditamento**: 27/06/2022. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Fundamento: Lei 8.666/1993. Pela contratante: Francis Luis Silva. Pela Contratada: Dr. Edmilson Rocha de Souza.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 110 – Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000 - Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
SITE: www.cmpitangueiras.sp.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ n. 49.226.798/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 029/2022 - Contrato Administrativo 013/2022. Objeto: atualização da biblioteca digital contendo a legislação (leis municipais, decretos legislativos e resoluções) referente ao exercício de 2018/2022, atualizando o banco de imagens na internet com disponibilização do link para acesso internet pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo. **Prazo de contratação:** 12 (doze) meses. Valor do contrato: R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais). **Data da assinatura do contrato**: 04/08/2022. Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023. Fundamento: Lei nº 8.666/1993. Pela contratante: Francis Luis Silva. Pela Contratada: Marcos Antônio Neto.